



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CÂMARA TÉCNICA DE MEDICINA DO TRABALHO

PARECER TÉCNICO

Expediente nº 8.982/2020

Em atenção aos questionamentos enviados pelo Ilustre Vice-Presidente deste Conselho, Cons. Julio Braga, segue parecer desta Câmara Técnica:

Resumo do Caso:

Recentemente tomamos conhecimento através de notícias veiculadas pela imprensa de um procedimento utilizado na Bahia para descontaminação das vestimentas de profissionais da saúde que trabalham em atendimento pacientes com a Covid19.

Coincidentemente fomos provocados pelo CRQ (Conselho Regional de Química), para atuarmos juntos na fiscalização do procedimento divulgado em matéria televisivas e site da SESAB. Trata-se da aspersão de névoa de hipoclorito de sódio, que estaria sendo utilizada nos Hospitais Espanhol e Costa do Cacau. O CRQ questiona a segurança do procedimento, principalmente em ambiente não controlado, como em vias públicas, o que já foi também noticiado. Entretanto não tem conhecimento de detalhes de como o procedimento tem sido realizado, o produto utilizado, concentração, etc. e se o mesmo é eficaz na proteção do contágio.

Dos questionamentos:

Como base para iniciarmos discussões e fiscalização gostaríamos que a Câmara Técnica de Medicina do Trabalho respondesse a algumas questões da Diretoria:

1. Há eficácia na redução do contágio pelo coronavírus com a aspersão de produtos químicos sobre os profissionais de saúde em seus ambientes de trabalho?
2. Este procedimento é seguro?
3. Este procedimento é recomendado nos locais onde há atendimento de pacientes portadores do coronavírus?
4. Qual seria a forma correta de aplicação e como fiscalizar se está sendo corretamente executada? Ex.: concentração, limite de tempo e intervalo entre aplicações, etc..
5. Podem comentar sobre seu uso fora das unidades de saúde? Ex. vias públicas, entrada de fábricas ou shoppings, etc..
6. Algo a acrescentar?

Do Parecer:

FUNDAMENTAÇÃO

1. A consulta realizada aos arquivos técnicos dos órgãos oficiais e literatura científica nacional e internacional – CDC, Anvisa, OMS e FDA -, até o momento não identificou evidências científicas da eficácia na redução do contágio pelo Coronavírus com a aspersão de produtos químicos sobre os profissionais de saúde em seus ambientes de trabalho.
2. Não foram encontradas especificações técnicas dos detalhadas por parte dos fabricantes sobre as soluções a serem utilizadas ou responsabilidade do fornecimento dessas soluções.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Também não existem dados de segurança no que se refere a dose, concentração e frequência de utilização dos produtos propostos (peróxido de hidrogênio, hipoclorito de sódio, amônia quaternária ou ozônio) para utilização direta em pessoas, ainda mais quanto à susceptibilidade individual e o risco de desencadeamento de reações de sensibilidade dérmica e respiratória.

Além disso, a utilização desses equipamentos não substitui a correta utilização e principalmente retirada e descarte dos equipamentos de proteção individual (máscaras, capotes ou capas, botas, entre outros) pelos profissionais de saúde.

3. Considerando os comentários relacionados nos itens anteriores, entende-se que não existem dados de segurança ou eficácia suficientes para que seja recomendado o uso do procedimento para descontaminação de profissionais de saúde em locais de atendimento a pacientes com coronavírus.
4. Considerando o exposto nos itens anteriores, não se tem até o momento parâmetros para definição de uso seguro do equipamento.
5. Embora o foco dessa discussão não seja a avaliação do ponto de vista de saúde pública, a utilização desse procedimento pela população geral, nas ruas e acessos a prédios públicos, de forma indiscriminada e sem proteção ou qualquer tipo de controle sobre concentração, dose ou frequência torna-se ainda mais insegura do que nos acessos unidades de saúde.

CONCLUSÃO

Não existem informações técnicas suficientes para embasar a recomendação do uso do equipamento como descontaminante para profissionais de saúde em locais de atendimento a pacientes com coronavírus.

A utilização do equipamento para a população geral, além de não garantir efetividade na descontaminação, não permite uma avaliação prévia sobre susceptibilidade individual ou qualquer tipo de controle sobre concentração, dose ou frequência da exposição aos produtos químicos presentes nas soluções, tornando o procedimento ainda mais inseguro do que para os trabalhadores das unidades de saúde.

Por se tratar de uma nova tecnologia, com poucas informações técnico-científicas por parte dos fabricantes e fornecedores, bem como dados limitados sobre resultados, entende-se como necessários estudos mais aprofundados e controlados sobre sua eficácia e segurança, o que pode trazer mais subsídios para sua indicação.

É o parecer.

José Carlos Duarte Ribeiro
Coordenador da Câmara Técnica

Recebido pela Corregedoria em 14 de maio de 2020.